



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do Bor

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0002017/2015
Data: 24/11/2015 Horário: 23:43
Legislativo - OFC 81/2015

Ibitinga, 24 de novembro de 2015.

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Excelentíssimo Presidente:

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLO 178/2015 nesta data, suspendendo a Sessão para esta finalidade, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.


Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


OSIAS SOARES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


JEAN FERREIRA DA SILVA
Secretário

**A Sua Excelência
WINDSON PINHEIRO
DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP**





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI Nº 178/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO PAULA SOUZA E A PREFEITURA.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Protocolo de intenções com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, por intermédio da Agência de Inovação INOVA Paula Souza, objetivando estabelecer, futuramente, cooperação para a realização de projetos dentro de suas esferas de competência e especialização.

Parágrafo Único. Os serviços e obrigações de cada parte serão definidos em convênio, cujos planos de trabalho serão elaborados de acordo com o Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificado na minuta de Protocolo de intenções em anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...

